por Dano Moral - RECLAMANTE: Uniao Pro Link Ltda - Hotel Pro Link - RECLAMADO: Companhia de Eletricidade do Acre - ELETROACRE - Forte no exposto, julgo IMPROCEDENTE os pedidos formulados pela Autora na exordial. Noutro giro, julgo PROCEDENTE o pedido contraposto formulado pela Reclamada, condenando o Autor ao pagamento da recuperação de consumo faturada e não paga da Unidade Consumidora em deslinde, acrescidos de juros e correção monetária contados da data da autuação. Sem custas e honorários advocatícios ex vi Artigo 54 e 55, da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Comunique-se. Não havendo recurso, arquivem-se.

COMARCA DE XAPURI

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

JUIZ(A) DE DIREITO LUIS GUSTAVO ALCALDE PINTO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LINCOLN PEREIRA BRITO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0361/2018

ADV: TIBIRIÇA THOMPSON FERREIRA BERNARDES NETO (OAB 4601/AC), ADV: VANESSA BARROS SILVA PIMENTEL (OAB 8217/RO), ADV: DAVI SOUZA BASTOS (OAB 6973/RO), ADV: CARLOS ALBERTO CANTANHEDE DE LIMA JUNIOR (OAB 8100/RO), ADV: SABRINA CRISTINE DELGADO PEREIRA (OAB 8619/RO), ADV: ANA CAROLINE ROMANO CASTELO BRANCO (OAB 5991/RO), ADV: GABRIELA DE LIMA TORRES (OAB 5714/RO), ADV: ERICA CRISTINA CLAUDINO DE ASSUNÇÃO (OAB 6207/RO), ADV: POLLYANA VERAS DE SOUZA (OAB 4653/AC), ADV: DANIEL PENHA DE OLIVEIRA (OAB 3434/RO), ADV: DANIELLE AZEVEDO BACKES (OAB 4539/AC), ADV: ALYSON THIAGO DE OLIVEIRA (OAB 4471/AC), ADV: MATHAUS SILVA NOVAIS (OAB 4316/AC), ADV: BRUNA TATIANE DOS SANTOS SARMENTO (OAB 5462/RO), ADV: EMANUEL SILVA MENDES (OAB 4118/AC), ADV: MARCELO RODRIGUES CHAVIER (OAB 2391/RO), ADV: AUREA TEREZINHA SILVA DA CRUZ (OAB 2532/AC), ADV: CELSO COSTA MIRANDA (OAB 1883/AC) - Processo 0700086-75.2018.8.01.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral - RECLAMANTE: Nilton José Miranda da Silva - RECLAMADO: Companhia de Eletricidade do Acre - ELETROACRE - Dá as partes por intimadas para ciência do retorno dos autos da instância superior, bem como, para requererem o que entenderem de direito, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentando desde logo os cálculos de liquidação, se for o caso, inclusive a parte vencida para efetuar o pagamento da condenação voluntariamente no prazo de Lei, sob pena de multa no valor de 10% (art. 523 do CPC).

ADV: RAFAEL SGANZERLA DURAND (OAB 3594/AC), ADV: FELIPE HEITOR TREVISAN (OAB 4449/AC) - Processo 0700171-61.2018.8.01.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral - RECLAMANTE: Maria Buriti Vidal - RECLAMADO: Banco do Brasil S/A. - Dá as partes por intimadas para ciência do retorno dos autos da instância superior, bem como, para requererem o que entenderem de direito, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentando desde logo os cálculos de liquidação, se for o caso, inclusive a parte vencida para efetuar o pagamento da condenação voluntariamente no prazo de Lei, sob pena de multa no valor de 10% (art. 523 do CPC).

IV - ADMINISTRATIVO

PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

Nº 1983, de 7.8.2018 – Considerando o teor do Ofício nº 040/2018, oriundo da Diretoria do Foro da Comarca de Xapuri; exonera a servidora **Senauria Bezerra de Moura Sodré**, Técnico Judiciário, matrícula 3538-6, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Secretaria, código CJ5-PJ, da Secretaria Cível da Vara Única da Comarca de Xapuri, com efeito retroativo a 1º de agosto do corrente ano.

Nº 1984, de 7.8.2018 – Considerando o inteiro teor do Ofício nº 040/2018, oriundo da Diretoria do Foro da Comarca de Xapuri; nomeia o servidor **Raimundo Reginaldo Bezerra de Moura**, Técnico Judiciário, matrícula 5009-0, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Secretaria, código CJ5-PJ, da Secretaria Cível da Vara Única da Comarca de Xapuri, com efeito retroativo a 1º de agosto do corrente ano.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 123/2018
Processo nº: 0004204-93.2018.8.01.0000
Pregão Eletrônico SRP nº 30/2018

Objeto: Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo, conforme especificações e quantidades definidas neste Termo de Referência, para atendimento das necessidades do Poder Judiciário Acreano, para cumprimento da Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, nas Comarcas de: Brasiléia, Epitaciolândia, Capixaba, Acrelândia, Xapuri, Plácido de Castro, Senador Guiomard, Bujarí, Sena Madureira, Manoel Urbano, Feijó, Tarauacá, Mâncio Lima, Assis Brasil, Rodrigues Alves e Porto Acre, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Valor total do registro: R$ 7.740,00 (Sete mil e setecentos e quarenta reais).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Gestor e Fiscal: Diretoria de Tecnologia da Informação - DITEC.

Signatários: Desembargadora DENISE CASTELO BONFIM, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre e GUSTAVO GARCIA HORÁCIO, representante da empresa.

Data da assinatura: 08 de agosto de 2018.

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 49/2016

Nº do Processo: 000533-96.2016.2016.8.01.0000

Nº do Contrato: 49/2016

Modalidade de Licitação: inexigível

Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Acre e a empresa Softplan Planejamento e Sistemas Ltda.

Objeto: Fornecimento, a implantação, o serviço de suporte técnico remoto e manutenção adaptativa.
Vigência: 23 de setembro de 2018 à 23 de setembro de 2019.

Valor Anual Reajustado: R$ 134.971,68(cento e trinta e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta oito centavos).

Fundamentação Legal: art. 25, caput da Lei nº 8.666/93.

Gestor do Contrato: Juiz Auxiliar da Presidência.

Fiscal do Contrato: Titular da Diretoria de Tecnologia da Informação – DITEC ou outro servidor designado pela Administração.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

Processo Administrativo nº:0001288-52.2018.8.01.0000
Local:Rio Branco
Unidade:Presidência
Relator:Presidência do TJAC
Requerente:Supervisão Regional Área de Transporte
Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Assunto:Pregão. Recurso. Decisão.

DECISÃO

Diante das informações contidas nos autos, e em acolhimento ao Parecer ASJUR (evento 0443624), nego provimento ao recurso interposto por DALCAR VEÍCULOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.239.280/0001-04, para manter incólume, por consequência, a decisão vergastada.

Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 08 de agosto de 2018.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **DENISE Castelo BONFIM**, Presidente, em 08/08/2018, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 120/2018
Processo nº: 0002220-40.2018.8.01.0000
Pregão Presencial SRP nº 05/2018

Empresa registrada: C.S. DOURADO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.273.250/0001-81.